

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2024

Contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício que entre si celebram Câmara Municipal e Alvorada do Gurguéia – PI e a Sra. Deusa Maria de Sousa Reis, conforme cláusulas abaixo:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, estado do Piauí, CNPJ: 02.986.626/0001-44, Situada à Avenida Gurguéia, nº 539, Bairro Centro, Alvorada do Gurguéia – PI, representada por seu Presidente o Sr. Iveraldo da Rocha Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Primavera, S/nº, Bairro Primavera, Alvorada do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 2.081.489 - SSP-PI, e do CPF nº 970.154.823-04.

**CONTRATADA:** Senhora Deusa Maria de Sousa Reis, portadora da CI sob o RG nº 1.764.622, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF nº 034.816.083-65, residente e domiciliada na Localidade Projeto Piauí, S/nº, Bairro Rural, Cidade de Alvorada do Gurguéia – PI.

Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, realizado nos termos do Art. 37, IX e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação da Senhora Deusa Maria de Sousa Reis, para prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais na Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, em substituição a Servidora Efetiva Romilda Miranda Rodrigues nomeada para o cargo de Controladora Geral.

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratada obriga-se a:

- I. Zelar pelo ambiente físico da Câmara cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
- II. Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
- III. Zelar pela conservação do patrimônio da Câmara, comunicando qualquer irregularidade ao gestor;
- IV. Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades;
- V. Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas;
- VI. Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pelo gestor, visando ao aprimoramento profissional;
- VII. Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
- VIII. Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos funcionários e famílias;
- IX. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas e com os demais segmentos da comunidade de legislativa;
- X. Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento da Câmara e aquelas que concernem à especificidade de sua função;
- XI. Realizar os serviços de carga e descarga de materiais;
- XII. Executar a manutenção de higiene de todos os ambientes

- XIII. Executar os serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);  
XIV. Executar demais atividades correlatas à função.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

- I. Fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato;
- II. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato através de servidor designado;
- IV. Manter todas as obrigações trabalhistas conforme legislação;
- V. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das exigências e especificações do contrato;
- VI. Supervisionar, Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- VII. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços contratados, inclusive quanto à desconformidade do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VIII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades, que venham a ser solicitado pela contratada;
- X. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Câmara Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências do contrato.
- XI. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

Os serviços objeto deste contrato terão duração até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e quatrocentos e doze reais), perfazendo um valor global para o período de 11 (onze) meses de R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, na Conta Corrente nº 15.961-1, Agência: 0589-4, Bando do Brasil.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

Os dias faltados poderão ser descontados pela Contratante, do valor mensal devido a Contratada, sendo os descontos divididos no valor por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de faltas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos da dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal, atividade 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL  
ALVORADA DO GURGUÉIA

FORTALECENDO A CIDADANIA PARA TODOS

Avenida Gurguéia, N° 539 - Centro  
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário designado e pela Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Art. 37, IX, da CF, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

O presente contrato também extinguir-se-á:

- I. Pelo óbito da contratada;
- II. Pelo término do prazo contratual;
- III. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV. Quando da nomeação de aprovados em concurso público para o cargo que ocupa;
- V. Por iniciativa da CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI. Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado em Diário Oficial, no prazo legal.

#### CLAÚSULA DÉCIMA-DO FORO

Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cristino Castro - PI.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Alvorada do Gurguéia – PI, 03 de janeiro de 2024.

IVANALDO DA  
ROCHA  
COSTA:97015482304

Ivanaldo da Rocha Costa  
CPF: 970.154.823-04  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por IVANALDO DA  
ROCHA COSTA:97015482304  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=078688408814,  
ou=Serviço de Registro em Nome e Endereço  
eletrônico - CFT A1, ou=EM BRANCO,  
ou=protestad, ou=IVANALDO DA ROCHA  
COSTA:97015482304  
Data: 2024.01.03 08:46:27 -02'00'

*Deusa Maria de Sousa Reis*  
Deusa Maria de Sousa Reis  
CPF: 034.816.083-65  
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1º. *Hykelmen Ribeiro Da Silva*  
CPF: *076.672.955-60*

2º. *Tilma dos Santos*  
CPF: *93776497300*

### EXTRATO CONTRATO N° 001/2024

A Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia, estado do Piauí, torna pública a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:

**OBJETO:** contratação da Senhora Deusa Maria de Sousa Reis, para prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais na Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, em substituição a Servidora Efetiva Romilda Miranda Rodrigues nomeada para o cargo de Controladora Geral.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI.

**CONTRATADA:** Deusa Maria de Sousa Reis, CPF nº 034.816.083-65.

**VALOR:** R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), perfazendo um valor global de R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**BASE LEGAL:** Art. 37, IX e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**FUNTE DE RECURSO:** dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal, atividade 33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

**ASSINATURA:** Ivaldo da Rocha Costa pela Contratante, Deusa Maria de Sousa Reis, pela Contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2024.

IVANALDO DA  
ROCHA  
COSTA:97015482304

Avaliação de furo digital por IVANALDO DA ROCHA  
COSTA:97015482304  
EPI:1-05,4-E7-Brazil,00-070805080124,  
por Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
em RFB e CPF A. L. ou - SA RFB/CU, em presença,  
em IANALDO DA ROCHA COSTA:97015482304  
Data: 2024.01.03 09:45:11 -0200

Ivaldo da Rocha Costa  
Presidente da Câmara



ID: FF95FFE5A254

Avenida Gurgueia, Nº 539 - Centro  
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurgueia  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



ID: B8A65BCCAB044

Avenida Gurgueia, Nº 539 - Centro  
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurgueia  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



PORTARIA Nº 008A/2023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÊIA - PI - através de seu presidente legislativo torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa SARAVANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.671.856/0001-02, Objetivo: contratação de empresa para Prestação de serviços de telecomunicações para acesso à Internet, transmissão, instalação e configuração de sinal via fibra ótica banda larga e rede wireless, correspondente a 50Mbps. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, FONTE DE RECURSO: recursos provenientes da dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, VALOR: R\$ 100,00 (cem reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), PRAZO: 31 de dezembro de 2024, ASSINATURAS: Ivaldo da Rocha Costa, pela contratante e Antônio Joaquim Silva Saraiva, pela contratada.

Alvorada do Gurgueia - PI, 03 de janeiro de 2024.

IVANALDO DA  
ROCHA  
COSTA/97015482104

Ivaldo da Rocha Costa  
Presidente da Câmara Municipal

0800 38142-2228

www.camaralavoradadogurgueia.org.br

"Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Gurgueia - PI, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÊIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo a Lei Orgânica do Município, c/c o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais dos contratos no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Gurgueia - PI.

I - Gestor Titular:

✓ Romilda Miranda Rodrigues Oliveira, CPF 269.721.058-03.

II - Fiscais de Contratos:

✓ James Guthiery Pereira Jacobucci, CPF 078.324.733-80.

✓ William Guimarães Vital Ferreira, CPF 481.932.165-04.

Art. 2º. Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gestão por meio da inserção de dados em meios informatizados, a exemplo do ERP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso

0800 38142-2228

www.camaralavoradadogurgueia.org.br



ID: 95158796C4774

Avenida Gurgueia, Nº 539 - Centro  
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurgueia  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



Avenida Gurgueia, Nº 539 - Centro  
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurgueia  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



EXTRATO CONTRATO Nº 017/2023

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS - GO / FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - FMMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0341/2023 - PMC/GO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/PMC/GO/SRP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP.

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0253/2023 - CABECEIRAS - GO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário tipo pick up para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Gurgueia, em decorrência da adesão feita à Ata de Registro de Preços nº 055/2021/PMC/GO/SRP, proveniente do Pregão Eletrônico nº 011/2021/PMC/GO/SRP, instruído através do Processo Administrativo nº 0341/2023, Ofício de Autorização nº 0253/2023 - Cabeceiras - GO, 07 de Dezembro de 2023.

Proposta da Empresa registrada no certame, integrante neste Ata Contratual independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÊIA - PI

CONTRATADO: ALL CAR PROJETOS LTDA, CNPJ: 42.308.623/0001-76.

VALOR: R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

BASE LEGAL: Artigo 22º, § 3º, do Decreto nº 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FONTE DE RECURSO: Dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal, atividade 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

ASSINATURA: Ivaldo da Rocha Costa pela Contratante, Eduardo Pereira de Souza pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

IVANALDO DA  
ROCHA  
COSTA/97015482104

Ivaldo da Rocha Costa  
Presidente da Câmara Municipal

0800 38142-2228

www.camaralavoradadogurgueia.org.br

for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com duração de dois anos, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Gurgueia - Piauí, ao 03 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Alvorada do Gurgueia - PI, 01 de fevereiro de 2023.

IVANALDO DA  
ROCHA  
COSTA/97015482104

Ivaldo da Rocha Costa  
Presidente

0800 38142-2228

www.camaralavoradadogurgueia.org.br



**ID: 42A9D96702554**  
Avenida Gurgueia, Nº 539 - Centro  
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurgueia  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



**ID: 91C2DE0AF8BF4**  
Avenida Gurgueia, Nº 539 - Centro  
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurgueia  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



**EXTRATO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 006/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023  
DISPENSA Nº. 002/2023  
CONTRATO Nº 006/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública e um software de Folha de Pagamento, para uso exclusivo Câmara Municipal de Alvorada do Gurgueia - PI.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato nº 006/2023, firmado entre as partes em 13/01/2023.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, Inc. II, §2º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato.  
**DO VALOR E REAJUSTE:** 3.1 Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato, resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, reajustar o valor contratual em 10% (dez por cento), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), passando o valor global contratual a vigorar com o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.  
CONTRATADA: L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 37.047.207/0001-21.  
BASE LEGAL: Art. 57, II e § 2º, Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava e Cláusula Nona do Contrato.  
FONTE DE RECURSO: 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

IVANILDO DA  
ROCHA  
COSTA/015482304  
Ivanildo da Rocha Costa  
Presidente da Câmara

**EXTRATO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 008/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023  
CONTRATO Nº 008/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Alvorada do Gurgueia - PI.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato nº 008/2023, firmado entre as partes em 17/01/2023.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, Inc. II, §2º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Setima do Contrato.  
**DO VALOR E REAJUSTE:** 3.1 Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato, resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, reajustar o valor contratual em 7% (sete por cento), totalizando R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), passando o valor global contratual a vigorar em R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais).  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.  
CONTRATADO: TAJR ASSASSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08.  
BASE LEGAL: Art. 57, II e § 2º, Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Setima do Contrato.  
FONTE DE RECURSO: 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.35-00 - Serviços de Consultoria.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

IVANILDO DA  
ROCHA  
COSTA/015482304  
Ivanildo da Rocha Costa  
Presidente da Câmara

091 36642-1175 | [comarca@alvordadogurgueia.pi.gov.br](mailto:comarca@alvordadogurgueia.pi.gov.br)

091 36642-1175 | [comarca@alvordadogurgueia.pi.gov.br](mailto:comarca@alvordadogurgueia.pi.gov.br)



**ID: 613B490092734**  
Avenida Gurgueia, Nº 539 - Centro  
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurgueia  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



**ID: 0CAC1B6D438F4**  
Avenida Gurgueia, Nº 539 - Centro  
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurgueia  
CNPJ: 02.986.626/0001-44



**EXTRATO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023  
DISPENSA Nº. 003/2023  
CONTRATO Nº 007/2023 - Locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado/deposito da Câmara Municipal de Alvorada do Gurgueia - PI.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº 007/2023, firmado entre as partes em 13/01/2023.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 31/12/2023 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, Inc. II, §2º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato.  
**DO VALOR E REAJUSTE:** 3.1 Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato, resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, não reajustar o valor contratual.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.  
CONTRATADO: ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO SILVA, CPF: 655.066.343-15.  
BASE LEGAL: Art. 57, II e § 2º, Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato.  
FONTE DE RECURSO: 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.36-00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

IVANILDO DA  
ROCHA  
COSTA/015482304  
Ivanildo da Rocha Costa  
Presidente da Câmara

**EXTRATO CONTRATO Nº 801/2024**

A Câmara Municipal de Alvorada do Gurgueia, estado do Piauí, torna pública a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar.  
**OBJETO:** contratação da Senhora Deusa Maria de Sousa Reis, para prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais na Câmara Municipal de Alvorada do Gurgueia - PI, em substituição a Servidora Elenir Romilda Miranda Rodrigues nomeada para o cargo de Controladora Geral.  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alvorada do Gurgueia - PI.  
**CONTRATADA:** Deusa Maria de Sousa Reis, CPF nº 034.815.083-65.  
**VALOR:** R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), perfazendo um valor global de R\$ 16.944,00 (dezessete mil novecentos e quarenta e quatro reais).  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.  
**BASE LEGAL:** Art. 27, IX e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
**FONTE DE RECURSO:** dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal - 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal, atividade 33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.  
**ASSINATURA:** Ivanildo da Rocha Costa pela Contratante, Deusa Maria de Sousa Reis, pela Contratada.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2024.

IVANILDO DA  
ROCHA  
COSTA/015482304  
Ivanildo da Rocha Costa  
Presidente da Câmara

091 36642-1175 | [comarca@alvordadogurgueia.pi.gov.br](mailto:comarca@alvordadogurgueia.pi.gov.br)

091 36642-1175 | [comarca@alvordadogurgueia.pi.gov.br](mailto:comarca@alvordadogurgueia.pi.gov.br)